EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Ascurra (SC) torna público que estará recebendo, a partir do dia 11/04/2022, no horário de 8 às 11h30min em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. O credenciamento terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.
- 1.2 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Ascurra, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 221, Bairro Centro, Ascurra (SC).
- 1.3 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7430/2022 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital, ou por eventual nova comissão que vier a ser designada durante a vigência deste edital.
- 1.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 1.5 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

2. DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, nos valores previstos no item 2.2 deste edital.
- 2.2 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará a CREDENCIADA tarifas nos seguintes valores:
- a) R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nas casas lotéricas, com código de barras FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- c) R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet.
- d) R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.

Observações:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de vinte e quatro (24) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- c) A arrecadação por meio de BR CODE (PIX) será realizada exclusivamente pela primeira empresa habilitada que informar possuir capacidade técnica para arrecadação por este meio, tendo em vista a

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

possibilidade de inserção de um único BR CODE no DAM. Havendo mais de uma credenciada no mesmo dia, será procedido a sorteio público, em data a ser publicada na ata de habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão de Licitação;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9° e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- h) Pessoas físicas;
- i) Empresas que não possuam agência ou correspondente bancário sediado no território municipal.
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa/instituição.
- 3.4 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.
- 3.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.6.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, e deverá, preferencialmente, constar:

CREDENCIAMENTO Nº 33/2022

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Objeto: Credenciamento de Instituição para realização de serviços de Recolhimento de Tributos Municipais.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

<u>4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃ</u>O JURÍDICA

- 4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas.

4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;
- 4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;
- 4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS CRF;
- 4.1.3.5 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao INSS CND.

4.1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.1.5 PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:
- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;
- b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados, conforme os valores estabelecidos no **item 2** deste edital, indicando se possui capacidade técnica no momento da habilitação para arrecadação por meio de BR CODE (PIX);
- c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato;

4.1.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 4.1.6.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação.
- 4.1.6.2 Declaração comprobatória do não emprego de menores, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, em observância ao art. 7, XXXIII da CF/88.

Obs.:

- a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original;
- b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
- c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;
- d) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada devera apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 O local de entrega dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" será no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra SC.
- 5.2 Ao apresentar Documentos de habilitação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.
- 5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.
- 5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS, FGTS e justiça trabalhista.
- 5.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 5.7 Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.
- 5.8 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 5.9 O Município poderá, através da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.
- 5.10 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.
- 5.11 No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, poderá ser dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.
- 5.12 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.
- 5.13 A instituição declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 5.14 A instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- 5.15 Caso a instituição não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores referidos no edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.
- 6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo

qualquer um dos documentos exigidos no item 04, serão inabilitadas.

- 6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, a Comissão de Licitações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.
- 6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 04** deste Edital
- 6.2.4 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.3.1 A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada.
- 6.3.2 A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:
- 6.3.2.2 Que contenham preços unitários em desacordo com o disposto no item 2 deste edital.
- 6.3.2.4 As propostas que imporem condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto deste credenciamento.
- 6.4 A Comissão de Licitações efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.
- 6.5 Nas sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas as atas que, após lidas e achada conformes, serão assinadas pelos membros da Comissão e repassada aos representantes credenciados.
- 6.6 A arrecadação por meio de BR CODE (PIX) será realizada exclusivamente pela primeira empresa habilitada que informar possuir capacidade técnica para arrecadação por este meio, tendo em vista a possibilidade de inserção de um único BR CODE no DAM. Havendo mais de uma credenciada no mesmo dia, será procedido a sorteio público, em data a ser publicada na ata de habilitação.

7. DOS RECURSOS

DOTAÇÕES							
	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
da despesa							
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903981000000	01000000

7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 7.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a administração a Empresa Licitante, ou Interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 7.1.2 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.3 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

- 7.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 7.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 05 deste edital.
- 7.2.2 O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 7.1 e

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

7.1.1 do edital.

7.3 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

- 7.3.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.3.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 7.3.4 A Comissão deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.
- 7.3.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

7.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

- 7.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 7.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.
- 7.4.2 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.3.2** do edital.
- 7.4.3 O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

8. ESPECIFICAÇÃO GERAIS

- 8.1 O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará credenciado para o recebimento de tributos municipais, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência Nacional.
- 8.2 A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** creditará diariamente, em conta específica do Município, o valor total da arrecadação diária, e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas elencadas no presente edital.
- a) A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá oferecer conta corrente isenta de tarifas de manutenção, na qual deverá ser creditado os valores recolhidos, com plataforma online para retirada e refazimento de arquivos de retorno.
- b) A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá manter o valor constante em conta acima mencionada em rendimentos com liquidez diária mais vantajoso ao **MUNICÍPIO** e de risco nulo.
- 8.3 O Credenciamento terá validade de 24 meses, contados a partir da data inicial para credenciamento de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 Todos os documentos da arrecadação serão autenticados, de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
- 8.5 É vedado ao **BANCO**:
- a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- 8.6 Não será considerada como repassada a arrecadação:
- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Compete à Contratada:
- 9.1.1 Cumprir o disposto neste edital de credenciamento e seus anexos;
- 9.1.2 Receber cheques de emissão do próprio cliente e de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;
- 9.1.3 Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.
- 9.1.4 Lançar o produto da arrecadação diária, em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN. A **CONTRATADA** repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento.
- 9.1.5 Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso;
- 9.1.6 Colocar à disposição do **MUNICÍPIO** os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via tele transmissão, até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de "software" específico fornecido pela **CONTRATADA**, e:
- a) Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
- b) A **CONTRATADA** poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 90 (noventa) dias da data da arrecadação, ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ficando autorizada por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.
- c) Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.
- d) Havendo a necessidade de refazimento de arquivos de arrecadação dentro do prazo exposto na alínea "b", o mesmo deverá ser realizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- e) A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.
- f) Na caracterização de diferenças da **CONTRATADA** nos recebimentos de contas efetuados através da **CONTRATADA**, caberá ao **MUNICÍPIO** o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto na letra "b" deste inciso.
- 9.1.7 Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
- 9.2 O valor do cheque acolhido pela **CONTRATADA**, na forma prevista anteriormente e eventualmente não honrada, será debitado na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, mantida no Banco contratado.
- 9.3 O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, nos termos do item 8.2, de acordo com o prazo estabelecido anteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Compete ao Município:
- 10.1.1 Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da **CONTRATADA** para tal finalidade.
- 10.1.2 Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabelas com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, assim como informar, através de ofício circular, os casos de alterações de nomes ou valores.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

10.1.3 Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito/ADC, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.

11. DO CONTRATO

11.1 A licitante **CREDENCIADA** deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo I**, com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação, sob pena de ser facultado à Comissão o cancelamento do credenciamento proposto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022.
- 12.3 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Compras e Licitações, no horário das 08 às 11 horas, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.
- 12.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 e respectiva para os próximos exercícios:

DOTAÇÕES							
Exercício	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
da despesa							
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903981000000	01000000

12.5 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

13. ANEXOS

13.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

Ascurra (SC), 4 de abril de 2022.

Leandro Chiarelli Secretário de Administração e Finanças

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

ANEXO I EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tarifa no valor de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nas casas lotéricas, com código de barras FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet; R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.

Cumpre mencionar que o valor dos dois primeiros itens seguem os preços praticados do credenciamento realizado no exercício anterior pelo Município de Ascurra, tendo em vista pesquisa informal realizado por este Secretário junto aos bancos interessados, afirmando que o preço encontra-se praticável. Quanto ao preço do item PIX, este foi definido com base na média do preço utilizado em três editais encontrados na internet, sendo eles:

- CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2021 SULIC/CORSAN R\$ 0,44
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 PREFEITURA DE VILA VELHA R\$ 0,80
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021 PREFEITURA DE TERRA DE AREIA R\$ 1,10
- = MÉDIA: R\$ 0.78

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento, sendo que para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

A arrecadação por meio de BR CODE (PIX) será realizada exclusivamente pela primeira empresa habilitada que informar possuir capacidade técnica para arrecadação por este meio, tendo em vista a possibilidade de inserção de um único BR CODE no DAM. Havendo mais de uma credenciada no mesmo dia, será procedido a sorteio público, em data a ser publicada na ata de habilitação. Justifica-se a inclusão deste item adicional ao credenciamento visando evitar a abertura de novo processo licitatório apenas para a finalidade de recebimento por meio de PIX.

A instituição financeira deverá creditar diariamente, em conta específica do Município, o valor total da arrecadação diária, e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.

O Credenciamento terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216



As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e a respectiva para os próximos exercícios, qual seja:

DOTAÇÕES							
Exercício	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
da despesa							
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903981000000	01000000

Ascurra, 22 de março de 2022.

Leandro Chiarelli Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022 MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ___/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na arrecadação, pela Instituição, de tributos municipais, da competência do Município, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, numa estimativa anual de 10.000 (dez mil) documentos, conforme especificações contidas no edital de Credenciamento nº 33/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. O contratado deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de tributos municipais, de forma que fiquem evidenciados a identificação da INSTITUIÇÃO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados através de "home/Office banking", internet ou auto-atendimento e BR CODE (PIX), o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados através da rede de Casas Lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do Município de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou digitação numérica deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** tarifa nas seguintes bases:
- **a)** R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) por recebimento de documento, nos guichês de caixas das agências da **CONTRATADA**, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nas Casas Lotéricas,

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;

- c) R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet.
- **d)** R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O preço pactuado na cláusula anterior será pago à **CONTRATADA** a cada documento recolhido, sendo que esta reterá o valor correspondente ao total de recebimento por documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A vigência deste contrato será de __/__/2022 à __/__/2023, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e a respectiva para os próximos exercícios, qual seja:

DOTAÇÕES							
Exercício	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
da despesa							
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903981000000	01000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à Contratada:

- I Cumprir o disposto no Edital de Credenciamento nº 33/2022 e seus anexos;
- II Receber cheques de emissão do próprio cliente e de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;
- III Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.
- IV Lançar o produto da arrecadação diária, em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN. A **CONTRATADA** repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento.
- V Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso;
- VI Colocar à disposição do MUNICÍPIO os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via tele transmissão, até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de "software" específico

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

fornecido pela CONTRATADA, e:

- a) Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
- **b**) A **CONTRATADA** poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 90 (noventa) dias da data da arrecadação, ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ficando autorizada por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.
- c) Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.
- **d**) Havendo a necessidade de refazimento de arquivos de arrecadação dentro do prazo exposto na alínea "b", o mesmo deverá ser realizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- e) A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.
- f) Na caracterização de diferenças da **CONTRATADA** nos recebimentos de contas efetuados através da **CONTRATADA**, caberá ao **MUNICÍPIO** o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto na letra "b" deste inciso.
- VII Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
- **VIII -** Deverá oferecer conta corrente isenta de tarifas de manutenção, na qual deverá ser creditado os valores recolhidos, com plataforma online para retirada e refazimento de arquivos de retorno.
- IX A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o valor constante em conta acima mencionada em rendimentos com liquidez diária mais vantajoso ao MUNICÍPIO e de risco nulo.

Parágrafo Primeiro O valor do cheque acolhido pela **CONTRATADA**, na forma prevista anteriormente e eventualmente não honrada, será debitado na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, mantida no Banco contratado.

Parágrafo Segundo - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, nos termos da cláusula oitava, incisos VIII e IX, de acordo com o prazo estabelecido anteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da **CONTRATADA** para tal finalidade.
- II Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabelas com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, assim como informar, através de ofício circular, os casos de alterações de nomes ou valores.
- III Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito/ADC, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 10.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.
- 10.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A **CONTRATADA** poderá promover publicidade, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, objetivando incentivar o Contribuinte a efetuar o pagamento dos Tributos e demais Documentos de Arrecadação e Preços Municipais em sua rede de estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra-SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em () vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.
Ascurra (SC), de de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA Leandro Chiarelli CONTRATANTE INSTITUIÇÃO Representante Legal CONTRATADA



ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O(s)	abaixo	assinado(s),		lidade de a no CNPJ sob	responsável o nº/_	legal - , I	1	empresa A, sob as
•		cipalmente a dis atórias previstas	sposta no art	. 7º da Lei nº	10.520/02, que s			-
Local	e Data.							
				SA/INSTITUI	•			
			Repr	esentante Lega	al			



ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
$representante \ legal \ o(a) \ Sr(a) \ \\ portador(a) \ da \ Carteira \ de \ Identidade \ n^o$
e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da</u>
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Y 1 1.
Local e data.
EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

ANEXO V EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 33/2022

Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)
[]
Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)
[]
Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade,
profissão e endereço)
[]
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, para prestação de serviços
bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, conforme objeto deste credenciamento, com as seguintes tarifas:
a) R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio
magnético;
b) R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), por recebimento de documento, nas casas lotéricas, com código de barras FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
c) R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), por recebimento efetuado através de atendimento virtual,
"Home" e "Office Banking" e/ou Internet.
d) R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico
Local e data.
EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

Observações:

- a) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- b) Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- c) Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 33/2022/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como as observações do rodapé.
- d) Indicar expressamente se já possui disponível o serviço de arrecadação por BR CODE (PIX). Caso a empresa não possua, excluir o item "d" da proposta.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216